



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº. 0001/2023**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB.

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:** 06 de fevereiro de 2023 às 08:30:00

**LOCAL:** Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB,  
**CEP nº 58.790-000, fone (83) 3456- 1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade CONCORRÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa ABERTO PRESENCIAL e o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A presente licitação, que será regida pela Lei nº 14.133/21, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima. No dia e horário designado poderá ser feito o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços, podendo ou não ser aberto os envelopes de habilitação e de propostas de preços, ficando a critério da comissão.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: **e-mail pedrabrancacpl@gmail.com** em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA publicará em portal eletrônica <http://www.pedrabranca.pb.gov.br/> e na imprensa oficial avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Prefeitura Municipal em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

**1. OBJETO**

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB, conforme as especificações técnicas constantes, no **ANEXO I** que integra este Edital.

**1.2. Regime de execução.** De forma parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**1.3. Valor referencial.** O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 1.475.279,38 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**2.2. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

2.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

2.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

**2.3. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.1.

2.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 **Envelope.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA nº 001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II.1**;

3.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II.2**;

3.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II.3**;

3.2.4. Instrumentos público ou particular, estar com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia de RG e CPF de outorgante e outorgado

3.2.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO III.2**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviço prestado; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros,



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

4.3. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigido apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado seguir.

**Envelope.** O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal e o número deste Edital, conforme o exemplo:

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>CONCORRÊNCIA nº 001/2023<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB<br>(RAZÃO SOCIAL e CNPJ) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), 2023;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se o licitante não for sediado no Estado da Paraíba, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA comercial do estado da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, realizados.

### 5.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV.1**, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas de acordo com o modelo do **ANEXO IV.2** deste Edital.

**5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.2.4 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.4. **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

6.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.2.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

7.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

7.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7.9 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **8. ETAPA DE LANCES**

8.1. **lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

8.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

8.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.6. Finalizada a Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

8.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

8.6.2. Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

8.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.8 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **9. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 05 deste edital a comissão de contratação da Prefeitura Municipal.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

9.4.1. A Comissão de Contratação apresentará no site da Prefeitura Municipal eletrônica <http://www.pedrabranca.pb.gov.br/> e na imprensa oficial na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## **10. RESULTADO DO CERTAME**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Prefeitura Municipal na data indicada na ata da sessão de abertura.

10.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.1.2. O recurso deva ser protocolado no endereço Rua **Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB**

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura Municipal 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura Municipal no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

13.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura Municipal, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.3. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**13.4. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 12.1 e 13.5, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

**14. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Os serviços serão executados na sede do município, nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da contratante e sem nenhuma despesa adicional para a mesma, no prazo máximo de até 72hs. O não atendimento por dois solicitações consecutivos no mesmo prazo será rescindido o contrato de forma unilateral, de imediato.

**15. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Prestar o objeto em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Fornecer os serviços solicitados, no município com os custos pela contratada, conforme contrato, de imediato, não atendendo por duas solicitações consecutivos, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;

e - Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.

h - A contratada deverá cumprir com o objeto de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento do serviço solicitado, em caso de descumprimento será submetido a punição do edital.

i - A contratada solicitará os serviços a serem executados na sede do município, nas quantidades solicitadas, de acordo com suas necessidades.

j - A contratante não se responsabilizará por qualquer tipo de acidente durante o exercício do trabalho ou





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

qualquer outro tipo de ocorrência que venha a prejudicar de forma direta ou indireta o funcionário no exercício ou não de suas funções, ficando exclusivamente sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

l – A empresa contratada fica na obrigação no prazo de até 5 dias após a assinatura do contrato, disponibilizar um local (escritório) na sede do município de Pedra Branca-PB.

m – E de responsabilidade da empresa contratada manter durante a vigência do contrato um funcionário (supervisor) para administrar e se responsabilizar pela empresa sem nenhum ônus para o município, além dos contratados pela planilha.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

**16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** Multas;

**16.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**16.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;

**16.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**16.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

**16.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

**17.2.** Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente: 02.030 - 04.122.2002.2006 - 3390.39. 02.070 - 15.451.1001.2016 - 3390.39. 02.100 - 12.361.1002.2036 - 3390.39. 02.080 - 10.301.1003.2019 3390.39. 02.110 - 27.812.1001.2053 - 3390.39.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço **Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, e-mail pedrabrancapl@gmail.com** em até três dias antes da data de abertura do certame.

**17.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.2.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**17.2.2.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **18. ALOCAÇÃO DE RISCOS**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

18.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

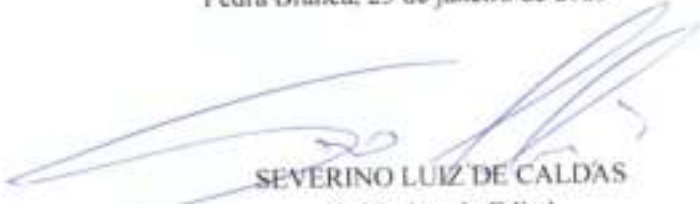
20.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

20.3. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Itaporanga-PB para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.4. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização

Pedra Branca, 23 de janeiro de 2023



SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Subscritor do Edital





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRENCIA Nº 0001/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

2- Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB, conforme anexo abaixo:

**PLANILHA DE CUSTOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|
| Item 01: Função/Serviço : PORTARIA/RECEPÇÃO<br>Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel, ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. |           |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.302,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36,17     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | Férias Prop. (1/12)                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 273,42    | GPS/Previd por mês                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 53,12     | GPS/Férias Prop./13º sal Prop/1/3 Fer. Prop. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 156,24    | FGTS/Multa Rescisória por mês                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.037,95  | Custos total mensal por funcionario          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15        | quantidade de funcionario                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30.569,22 | Custos total mensal item 1                   |
| Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO<br>Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades, realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.302,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36,17     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | Férias Prop. (1/12)                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 273,42    | GPS/Previd por mês                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 53,12     | GPS/Férias Prop./13º sal Prop/1/3 Fer. Prop. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 156,24    | FGTS/Multa Rescisória por mês                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.037,95  | Custos total mensal por funcionario          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10        | quantidade de funcionario                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20.379,48 | Custos total mensal item 2                   |
| Item 03: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO MUNICIPAL, serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas e Avenidas, cujos serviços são para limpeza e manutenção da rede coletora de esgoto municipal, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                              |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.400,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 560,00    | Insalubridade                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 116,67    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 38,89     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 116,67    | Férias Prop. (1/12)                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 294,00    | GPS/Previd por mês                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 57,12     | GPS/Férias Prop./13º sal Prop/1/3 Fer. Prop. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 168,00    | FGTS/Multa Rescisória por mês                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.751,34  | Custos total mensal por funcionario          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1         | quantidade de funcionario                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.751,34  | Custos total mensal item 3                   |
| <b>Item 04: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA</b><br>Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas e Avenidas , cujos serviços são para limpeza de entulhos e captagem, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.302,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,20    | Insalubridade                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36,17     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 108,50    | Férias Prop. (1/12)                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 273,42    | GPS/Previd por mês                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 53,12     | GPS/Férias Prop./13º sal Prop/1/3 Fer. Prop. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 156,24    | FGTS/Multa Rescisória por mês                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.168,15  | Custos total mensal por funcionario          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14        | quantidade de funcionario                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30.354,08 | Custos total mensal item 4                   |
| <b>Item 05: Função/Serviço : AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PAVIMENTAÇÃO</b><br>Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas e Avenidas , cujos serviços são para manutenção e reparos na pavimentação das ruas e avenidas , durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 125,00    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 41,67     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 125,00    | Férias Prop. (1/12)                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 315,00    | GPS/Previd por mês                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 61,20     | GPS/Férias Prop./13º sal Prop/1/3 Fer. Prop. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 180,00    | FGTS/Multa Rescisória por mês                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.347,87  | Custos total mensal por funcionario          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2         | quantidade de funcionario                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4.695,73  | Custos total mensal item 5                   |
| <b>Item 06: Função/Serviço : MOTORISTA B</b><br>Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF), da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para transportes de pacientes e passageiros durante o horário diurno, devendo ter habilitação igual ou superior a categoria "B", dentre outras atividades correlatas. |           |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.600,00  | Valor Salário mensal unitário                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 133,33    | 13º Salário Prop. (1/12)                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 44,44     | 1/3 Férias Prop. (1/12)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 133,33    | Férias Prop. (1/12)                          |

*Caro*





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

|                           |              |                                                                                                             |
|---------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | 336,00       | GPS/Previd por mês                                                                                          |
|                           | 65,28        | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop.                                                                |
|                           | 192,00       | FGTS/Multa Rescisória por mês                                                                               |
|                           | 2.504,39     | Custos total mensal por funcionario                                                                         |
|                           | 4            | quantidade de funcionario                                                                                   |
|                           | 10.017,56    | Custos total mensal item 6                                                                                  |
| <b>RESUMO DA PROPOSTA</b> |              |                                                                                                             |
| 1                         | 98.767,42    | Folha de Pagamento Mensal (46 empregados) Mensal                                                            |
| 2                         | 3.500,00     | Uniformes,EPI de trabalho média Mensal                                                                      |
| 3                         | 10.000,00    | Taxa de Administração Mensal                                                                                |
| 4                         | 20.000,00    | Impostos Mensal                                                                                             |
|                           | 132.267,42   | (Cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) TOTAL GERAL MENSAL. |
|                           | 1.587.209,07 | (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e nove reais e sete centavos) TOTAL GERAL ANUAL.        |
| 1                         | 98.767,42    | Folha de Pagamento Mensal (46 empregados) Mensal                                                            |
| 2                         |              | Uniformes,EPI de trabalho média Mensal                                                                      |
| 3                         |              | Taxa de Administração Mensal                                                                                |
| 4                         |              | Impostos Mensal                                                                                             |
|                           |              | TOTAL GERAL MENSAL.                                                                                         |
|                           |              | TOTAL GERAL ANUAL.                                                                                          |

2.1 Os salários do termo de referência foram construídos segundo os valores mínimos da convenção coletiva de trabalho 2021/2022 (PB000502/2021).

### 3- Das Obrigações da(s) Contratada(s)

3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.3 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

3.4 Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.

3.5 Prestar os serviços na sede da prefeitura, secretarias e/ou no escritório da contratada.

### 4 -Das obrigações da Contratante

4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

### 5 - Da proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5.2 Somente poderão ser alterados na proposta de preços, os itens 2, 3 e 4 do RESUMO DA PROPOSTA.

### 6 - Forma de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

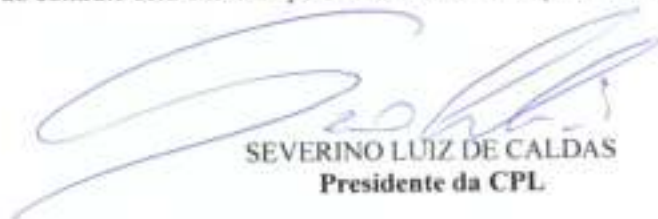
6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

**7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

**8 - Fiscalização do Contrato**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.



SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
(apresentadas fora dos envelopes)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome*

*empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**ANEXO II.2**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
(apresentadas fora dos envelopes)

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome*

*empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, atende os  
índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do  
valor da proposta inicial.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**ANEXO II.3**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
(apresentadas fora dos envelopes)

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome*

*empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARAÇÃO**

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, como sendo uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO III  
MODELOS PARA O ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA  
ANEXO III.1  
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Os dados da empresa:

Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade PEDRA BRANCA - PB

BANCO: XXXXXXXX, AGÊNCIA: XXX, C/ CORRENTE: XXXXXXXX

À Comissão de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ),

por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÔE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso):

RESUMO DA PROPOSTA

|   |            |                                                  |
|---|------------|--------------------------------------------------|
| 1 | 98.767,42  | Folha de Pagamento Mensal (46 empregados) Mensal |
| 2 | R\$ XXXXXX | Uniformes,EPI de trabalho média Mensal           |
| 3 | R\$ XXXXXX | Taxa de Administração Mensal                     |
| 4 | R\$ XXXXXX | Impostos Mensal                                  |
|   | R\$ XXXXXX | TOTAL GERAL MENSAL                               |
|   | R\$ XXXXXX | TOTAL GERAL ANUAL                                |
|   | R\$ XXXXXX | Folha de Pagamento Mensal (46 empregados) Mensal |

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**ANEXO III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: CONCORRENCIA Nº 0001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 0001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 0001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do CONCORRENCIA Nº 0001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ...../2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E  
..... CNPJ ..... NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapb@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOSEMARJO BASTOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa..... CNPJ nº ..... endereço..... representada pelo(a) senhor(a)..... portador do CPF ..... e RG ..... denominado

simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação **CONCORRENCIA Nº 0001/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB, conforme termo de referência anexo a este edital. A Prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **CONCORRENCIA Nº 0001/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 6, XXVII -, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 6, Inciso LVII, Alínea c, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 02.030 - 04.122.2002.2006 - 3390.39 - 02.070 - 15.451.1001.2016 - 3390.39 - 02.100 - 12.361.1002.2036 - 3390.39 - 02.080 - 10.301.1003.2019 - 3390.39 - 02.110 - 27.812.1001.2053 - 3390.39.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Os serviços serão executados na sede do município, e em até 01 (uma) hora a sua solicitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a - Prestar o objeto em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Fornecer os serviços solicitados, no município com os custos pela contratada, conforme contrato, de imediato, não atendendo por duas solicitações consecutivas, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;
- e- Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.

h - A contratada deverá cumprir com o objeto de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento do serviço solicitado, em caso de descumprimento será submetido a punição do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_